



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2007

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 6.007/94,

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de fevereiro de 2006,
- Considerando a Portaria nº 351 de 21 de novembro de 2.006 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir que as entidades abaixo relacionadas, beneficiárias do recurso advindo da rede SAC/SUAS, advindo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que não providenciaram as documentações para a celebração do aditivo ao Termo de Convênio assinado em 2006, somente poderão receber recursos a partir da celebração de um novo convênio, após sanar as pendências junto a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Clube de Mães e Voluntários do Conjunto São Lourenço/Centro de Educação Infantil Padre Boa Ventura – CNPJ Nº 85.412.328/0001-78;

II – Centro de Educação Infantil Avelino Antonio Vieira – CNPJ Nº 04.119.043/0001-05;

III – Centro de Educação Infantil Helena Ometto Torres – CNPJ Nº 80.507.999/0001-07;

IV – Serviço Social da Igreja do Evangelho Quadrangular/Centro de Educação Infantil Guiomar Moreira – CNPJ Nº 07.456.887/0001-76;

Parágrafo Único: o recurso não repassado ficará na conta do Fundo Municipal de Assistência Social para posterior deliberação.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de fevereiro de 2007.

Sandra Regina Nishimura
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social